



DECRETO Nº 430, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre as datas de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Caucaia.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2013,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2013 será efetuado com os seguintes vencimentos:

I – Dia 10 de julho de 2013, para os casos descritos no inciso I, § 1º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 15% de desconto para o pagamento de parcela única.

II – Dia 12 de agosto de 2013, para os casos descritos no § 2º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 10% de desconto para o pagamento de parcela única.

Art. 2º O contribuinte do IPTU poderá efetuar os pagamentos em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos, **10 de julho de 2013, 12 de agosto de 2013, 10 de setembro de 2013, 10 de outubro de 2013, 11 de novembro de 2013 e 10 de dezembro de 2013** com parcelas não inferiores a 30 (trinta) UFIRCA's.

Art. 3º O pagamento do IPTU, tanto em parcela única como parcelado, poderá, opcionalmente, ser realizado antecipadamente, após o levantamento do débito e a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento ou por meio do site: www.sefin.caucaia.ce.gov.br.

Art. 4º O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento editará os atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito Municipal